

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS RIO PARANAÍBA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Curso de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal

Caixa Postal 22 – Rio Paranaíba-MG - 38810-000 - Telefone: (34) 3855-9355 - e-mail: prodvegetal@ufv.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPB – CAPES BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL

O Curso de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal, da Universidade Federal de Viçosa, abre seleção para candidato(a) à Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES (PNPD - Programa Nacional de Pós-Doutorado)

1 - Das Disposições Preliminares

I – O processo seletivo será executado pela Comissão Coordenadora do Curso ou de docentes nomeados por esta.

II – A avaliação consistirá de:

- a) Verificação da documentação exigida, conforme este Edital;
- b) Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (30 pontos);
- c) Avaliação do currículo do estudante,(50 pontos);
- d) Avaliação currículo do orientador, (20 pontos).

III – Será vedada a participação neste edital de docentes que já tenham orientados de bolsa de pós-doutorado ou similares.

IV – A pontuação de currículos docentes não levará em consideração o ordenamento da autoria em artigos científicos.

V – Somente será permitida a inscrição de no máximo dois candidatos por orientador. A orientação deverá ser atestada pela carta de anuência conforme item 5, alínea h.

2 – Requisitos e Atribuições dos Candidatos

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pela comissão coordenadora do Curso de Pós-Graduação;

II – apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes - CNPq ou, se estrangeiro, currículo contendo a produção científica dos últimos três anos;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – o candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo-empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

3 – Requisitos e Atribuições do Bolsista

3.1 – Do bolsista exige-se:

I – Elaborar uma proposta de trabalho e relatório de atividades anual a ser submetido à aprovação da Comissão Coordenadora do Programa;

- a) o relatório anual de atividades deverá ser entregue à Comissão Coordenadora do Programa no prazo de até 30 dias após findo o prazo de um ano relativo ao início de vigência da bolsa ou nas renovações subsequentes;

II – Encaminhar relatório final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa ou das atividades;

III – Dedicar-se às atividades do projeto contidas na proposta de trabalho;

IV – Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

3.2 – Das Responsabilidades

I – O Pós-Doutor terá a responsabilidade de dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do plano de trabalho apresentado;

II – Contribuir para o crescimento das linhas de pesquisa do programa

III – Contribuir nas atividades do Programa através da participação em bancas, eventos, seminários e grupos de pesquisa

4 – Da Bolsa

A bolsa PNPd/CAPES engloba dois aportes financeiros distintos: a bolsa mensal e o pagamento de recursos de custeio anual. A bolsa mensal consiste no pagamento de mensalidades de R\$ 4.100,00 diretamente ao bolsista que:

- a) dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto;
- b) não ter vínculo empregatício ou estatutário;
- c) não ser aposentado;
- d) ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes;
- e) estar apto a iniciar as atividades do projeto após aprovação pela Capes.

5 – Das Inscrições

As inscrições deverão ser realizadas por meio do envio de e-mail à coordenação do de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal (prodvegetal@ufv.br) ou entregues diretamente na secretaria do Programa ou ainda por correspondência para o endereço supracitado no cabeçalho, com carta solicitando sua inscrição no processo seletivo e anexando:

- a) Cópia do documento de identidade ou passaporte;
- b) Cópia do título de Doutor ou comprovante de que possuirá o título na data de implementação da bolsa;
- c) Plano de trabalho, com cronograma de execução, para o período de 1 (um) ano;
- d) Cópia do projeto de pesquisa;
- e) Cópia de comprovante de financiamento de projeto de pesquisa (se o projeto for financiado);

- f) Currículo Lattes do candidato;
- g) Currículo Lattes do orientador;
- h) Carta de anuência do coordenador de projeto, obrigatoriamente pertencente ao quadro de docentes permanentes, orientadores do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (Produção Vegetal) que atuará como supervisor durante o estágio pós-doutoral. Caso o projeto envolva mais de um orientador do Programa, deverá ser apresentada uma carta de apoio ao projeto.

Quando a inscrição for realizada via e-mail, enviar os arquivos em PDF e solicitar o aviso de recebimento.

A inscrição do interessado ocorrerá no período de 22/08/2016 a 31/08/2016.

6 – Da Vigência da Bolsa

6.1. A duração da bolsa será de 12 (doze) meses. No caso das modalidades “a” e “b”, poderá haver uma renovação anual, até mais quatro anos, que será condicionada à aprovação do relatório anual de atividades e da apresentação de um novo plano de trabalho à Comissão Coordenadora. A Comissão Coordenadora decidirá sobre a manutenção da bolsa em reunião.

7 – Do Resultado

O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Curso de Pós- Graduação em Agronomia – Produção Vegetal na internet (<http://www.posagroprodvegetal.crp.ufv.br/>), no dia 02 de setembro de 2016.

O candidato aprovado deverá entregar a documentação para a implementação da bolsa até o dia 09 de setembro de 2016. As atividades deverão se iniciar no dia 12 de setembro de 2016. Caso o candidato aprovado em primeiro lugar não se manifeste até a data de implementação, o(s) candidato(s) subsequente(s) na lista de aprovação serão convocados para efetivação da bolsa no intervalo de 48 horas para manifestação de interesse e implementação da bolsa.

8 – Das Disposições Finais

Os casos omissos ou não contemplados por este edital serão decididos pela Comissão Coordenadora do Programa e conforme as normas do PNPd.

Pedro Ivo Vieira Good God
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em
Agronomia – Produção Vegetal